

**ESTADO DO AMAZONAS**
MUNICÍPIO DE AMATURÁ**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 554/2015–GP/PMA, DE 24 DE ABRIL DE 2015.**

Autoriza a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE EDITAL Nº 001/2015 e constitui a COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E DE AVALIAÇÃO na forma que indica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ do Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições com base no art. 81 e 103 da **Lei Orgânica Municipal**, e com fundamento no art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Complementar nº 046/2009 com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059/2011, nas alíneas “a” e “b”, V, do art. 2º e no § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 31-A, de 16 de março de 2009 com as alterações dadas pela Lei nº 060/2011,

CONSIDERANDO que ainda não foi concluída o processo inicial para a realização de concurso público para provimento de vagas de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Saúde,

Expediente:

Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor**Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre**

Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes

1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá

2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari

1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré

2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte

- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga

- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá

- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba

- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant

Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga

Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati

Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai

Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea

Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí

Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos

Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Uruará

Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO que não há interesse de renovação de contrato pelo médico Contratado, em que o acordo entre as partes finalizou em 01 de abril de 2015, para prestação de serviço na Unidade Básica de Saúde Altina Gonçalves;

CONSIDERANDO a inexistência de profissional médico no quadro classificatório subsequente do Seletivo Simplificado Edital nº 0012014;

CONSIDERANDO a necessidade de profissional médico com registro no Conselho Regional de Medicina para compor no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) as equipes de Estratégia Saúde da Família do Município, visto que ausência do profissional no sistema acarreta no período de 60 (sessenta) dias a perda do recurso Federal que corresponde ao custeio da equipe completa;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, pelo qual a prestação de serviços públicos é indispensável ao bom andamento da sociedade já que sua falta pode ocasionar sérios prejuízos, até mesmo irreversíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Município de Amaturá autorizado a realizar o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Por Tempo Determinado na forma prevista na minuta do Edital 01/2015-PMA, anexo a este Decreto, tornando pública a necessidade de preenchimento do cargo vinculado à Secretaria Municipal de Saúde com a finalidade de atender a necessidade de Contratação Temporária para o **Cargo de Médico**, sob Contrato Administrativo Temporário;

Art. 2º. Fica constituída a **Comissão Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado**, para o qual ficam designados os Servidores abaixo:

- Felipe Araújo Bonifácio – Presidente (Secretário Municipal de Saúde)
- Valdenizia Reis da Silva - Vice-Presidente (Chefe de Setor de Pessoal)
- Maria do Socorro Moraes Morales — Membro (Coordenação Vigilância Epidemiológica);
- Dennis Willian Santos da Silva – Membro (Fiscal de Tributo);

Art. 3º O Contrato Temporário será regido pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, afeto ao Regime dos Servidores Públicos do Município de Amaturá, **pelo prazo de 06 (seis) meses**, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º. Os custos para a realização do Processo Seletivo Simplificado correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 24 de Abril de 2015.

SERGIO FERREIRA DOS SANTOS NETO

CPF: 661.093.372-34

Prefeito em Exercício

Amaturá-AM.

PUBLICADO O PRESENTE POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com disposto no artigo 102 da Lei Orgânica de Amaturá, 24 de Abril de 2015.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:B28E845C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0201/15 DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Declara SITUAÇÃO DE ALERTA no Município de Anamã, em razão da elevação da Cota da Bacia do Rio Solimões e desbarrancamento de terras em decorrência do alto índice pluviométrico.

O CIDADÃO **JECIMAR PINHEIRO MATOS**, Prefeito de Anamã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 54, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Estadual nº 3.331, de 23 de dezembro de 2008, Lei Federal nº 12.340 de 01 de dezembro de 2010 e Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil; e

CONSIDERANDO, que desastre é resultado de eventos adversos, naturais ou provocado pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO, que o Estado de Alerta é o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal provocada pela natureza e/ou por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

CONSIDERANDO, as condições climáticas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia do Rio Solimões, que assola as Bacias Hidrográficas do Município de Anamã, no período compreendido entre os meses de Janeiro a Junho (inverno amazônico) na região.

CONSIDERANDO, que a enchente no município de Anamã, encontra-se 37 Centímetros acima da cota na mesma data em relação a 2014, e com iminente transbordamento na região do alto e médio Solimões;

CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;

CONSIDERANDO, a continuidade das chuvas para os próximos dias e consequentemente, o agravamento da situação das famílias residentes nas áreas de risco, já que as áreas afetadas tornam-se locais sujeitos a endemias, em decorrência do nivelamento das águas de consumo humano e àquelas provenientes de fossas, sumidouros e redes de esgoto;

CONSIDERANDO, as consequências da inundação, como o risco iminente de ocorrências de surtos de malária, dengue, leptospirose e gastroenterite com desidratação;

CONSIDERANDO, os esforços empreendidos pela Administração Pública, visando minimizar os problemas surgidos com as cheias dos rios e igarapés que cortam a cidade de Anamã, e finalmente o comprometimento da Administração na presença da efetividade dos serviços públicos essenciais, como nas áreas de saúde, segurança e bem estar da coletividade, e agindo em resguardo dos interesses coletivos;

CONSIDERANDO, a atipicidade do período chuvoso, onde houve uma antecipação considerável da elevação da cota do Rio Solimões, caracterizando o alerta.

RESOLVE:

Art. 1º.Fica decretado **SITUAÇÃO DE ALERTA** no Município de Anamã, objetivando mobilizar todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, bem como a comunidade e as entidades responsáveis pelas ações de Defesa Civil, para que estejam organizadas e alertas para atender eventuais ocorrências, com a finalidade de prevenir e minimizar danos, além de assistir as populações afetadas.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anamã – AM; em 22 de abril de 2015.

JECIMAR PINHEIRO MATOS
Prefeito de Anamã

MAURÍCIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:A37E414A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 001/2015

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Anamã - SEMAD, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Decreto de Situação de Alerta por motivo da Enchente no Rio Solimões:

Em decorrência de erro em alguns CONSIDERANDOS no Decreto de Situação de alerta por motivo da enchente do Rio Solimões no município de Anamã, publicado em 22 de abril de 2015 no DOEM/Am;

Estamos republicando com as devidas correções, o Decreto nº 0201/15 de 22 de abril de 2015.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; em 23 de abril de 2015.

MAURICIO BARBOSA DAS CHAGAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maurício Barbosa das Chagas
Código Identificador:CD16AD0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
PORTARIA Nº 016 2015 CMA

Portaria n.º 019, de 27 de Fevereiro de 2015

O Presidente da Câmara Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando o requerimento nº 001 de 24 de Fevereiro de 2015, da Servidora Eliete de França Cordeiro;

Considerando os termos do Parecer Jurídico nº 004/2015 desta Casa Legislativa.

RESOLVE,

ART. 1º - Conceder a Servidora **ELIETE DE FRANÇA CORDEIRO**, Brasileira, casada, servidora Publica Municipal matricula 003/1997, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do RG 810.895 SSP/AM e do CPF: 717.606.872-00, a **LICENÇA PRÊMIO** de 06 meses, de acordo com o Art. 85 da Lei Municipal nº 003/1997 Estatuto do Servidor Público.

ART. 2º - A Licença Prêmio será usufruída no período de 02 de Março a 02 de Setembro de 2015.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Apuí, em 27 de Fevereiro de 2015.

VER. MARCOS ANTÔNIO ALVES LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Apuí (AM)